



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI N° 864, DE 03 DE MAIO DE 2024.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 11 DA LEI N° 655, DE 27 DE JUNHO DE 2016, QUE INTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA BRANCA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Matheus Pereira Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 11 da Lei Municipal nº 655, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 03 de Maio de 2024.

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI N° 864, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 03 de Maio de 2024.

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE*

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000  
CNPJ: 07.726.540/0001-04  
E-mail: [prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com](mailto:prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins que a **LEI N° 864, DE 03 DE MAIO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **03 de Maio de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº 030501/2024.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 03 de Maio de 2024.

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE*